

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

33/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de servidores em curso denominado “Formação Prática em Licitação para Câmaras” a ser realizado na forma on-line

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.194,00 (Quatro mil e cento e noventa e quatro reais).

CONTRATADA:

“UNIEVO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA”

CNPJ nº 41.477.707/0001-70

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10/2024



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. DO OBJETO..... | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO..... | 3 |
| 3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 4 |
| 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 5. DAS OBRIGAÇÕES..... | 6 |
| 6. DAS SANÇÕES..... | 7 |
| 7. DA SUBCONTRATAÇÃO..... | 8 |
| 8. DO PAGAMENTO..... | 8 |
| 9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE..... | 8 |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2024.

(Processo Administrativo IDOC nº 348/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de servidores em curso denominado “Formação Prática em Licitação para Câmaras” a ser realizado na forma on-line, conforme o exposto a seguir:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-----|----------------|--------------|
| 1 | 25232 | Inscrição em curso de Formação Prática em “Licitações para Câmaras” | 2 | R\$ 2.097,00 | R\$ 4.194,00 |

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A excelência no desempenho das funções desempenhadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é essencial para assegurar a eficiência e a transparência nos processos de contratação. Nesse contexto, a constante capacitação dos servidores responsáveis por essas atividades se revela como uma necessidade incontestável e estratégica.

2.2. Em um ambiente dinâmico e em constante evolução, as normativas legais, as melhores práticas de gestão e as tecnologias aplicadas aos processos de compras estão em contínua mutação. Portanto, para acompanhar essas transformações e garantir o alinhamento das atividades do Setor de Compras com os mais elevados padrões de qualidade e integridade, é imprescindível investir na capacitação dos servidores.

2.3. Através da capacitação, os servidores adquirem conhecimentos atualizados sobre legislação pertinente, técnicas de negociação, gestão de fornecedores, ferramentas de controle e monitoramento, entre outros aspectos fundamentais para a eficácia e a legalidade dos processos de contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Além disso, a capacitação promove o desenvolvimento profissional e a motivação dos servidores, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado e na imagem institucional da Câmara Municipal. Servidores bem preparados não apenas cumprem suas atribuições com excelência, mas também contribuem para o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos e para a construção de uma cultura organizacional pautada pela ética, pela eficiência e pela responsabilidade.

2.5. Em síntese, a constante capacitação dos servidores do Setor de Compras não apenas é uma necessidade imperativa para o cumprimento das exigências legais e normativas, mas também representa um investimento estratégico na qualidade, na eficiência e na credibilidade dos processos de contratação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.

2.8. Ressalta-se que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 conforme disponibilizado no sítio eletrônico desta Casa de Leis¹ junto ao item 35 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

2.9. Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.10. Quanto ao valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais) para 02 inscritos**, conforme precificação constante no sítio eletrônico da empresa organizadora, bem como indicado pelos demandantes junto ao processo e proposta da empresa.

3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.

¹ <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual/plano-anual-de-contratacoes-2024/view>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.
- 3.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Aleana Taynara Braum Vaccari, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 3.8. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.1.2. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;
- 4.1.8. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.2. A contratada obriga-se a:

- 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
 - 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
 - 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
 - 6.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.7. Declarar informações falsas; e
 - 6.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
 - 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;
- 8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1. A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;
- 9.2. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Carlos Alberto Kasper

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de servidores em curso denominado **“Formação Prática em Licitação para Câmaras”** a ser realizado na forma on-line, a ser ministrado pela empresa **“UNIEVO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA”**, detentora do CNPJ nº 41.477.707/0001-70.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | 25232 | Inscrição em curso de Formação Prática em “Licitações para Câmaras” | 2 | R\$ 2.097,00 | R\$ 4.194,00 |

1.2 Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresas de notória especialização referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme comprovação apresentada por meio do Atestado de Capacidade Técnica expedida pela Câmara de Vereadores do Capão Leão.

1.3 O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional, conforme bem traduzem os currículos das professoras acostados junto à proposta apresentada.

1.4 A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

1.5 O curso citado será realizado na modalidade EAD, que será disponibilizado acesso on line a plataforma do curso por um período de 12 (doze) meses, sendo possível concluí-lo num período de 3 (três) meses.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A excelência no desempenho das funções desempenhadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é essencial para assegurar a eficiência e a transparência nos processos de contratação. Nesse contexto, a constante capacitação dos servidores responsáveis por essas atividades se revela como uma necessidade incontestável e estratégica.

2.2 Em um ambiente dinâmico e em constante evolução, as normativas legais, as melhores práticas de gestão e as tecnologias aplicadas aos processos de compras estão em contínua mutação. Portanto, para acompanhar essas transformações e garantir o





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

alinhamento das atividades do Setor de Compras com os mais elevados padrões de qualidade e integridade, é imprescindível investir na capacitação dos servidores.

2.3 Através da capacitação, os servidores adquirem conhecimentos atualizados sobre legislação pertinente, técnicas de negociação, gestão de fornecedores, ferramentas de controle e monitoramento, entre outros aspectos fundamentais para a eficácia e a legalidade dos processos de contratação.

2.4 Além disso, a capacitação promove o desenvolvimento profissional e a motivação dos servidores, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado e na imagem institucional da Câmara Municipal. Servidores bem preparados não apenas cumprem suas atribuições com excelência, mas também contribuem para o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos e para a construção de uma cultura organizacional pautada pela ética, pela eficiência e pela responsabilidade.

2.5 Em síntese, a constante capacitação dos servidores do Setor de Compras não apenas é uma necessidade imperativa para o cumprimento das exigências legais e normativas, mas também representa um investimento estratégico na qualidade, na eficiência e na credibilidade dos processos de contratação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.

2.8 A contratação pretendida encontra previsão no Plano Anual de Contratações 2024, especificamente no Item 35 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A inscrição em curso denominado “CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES PARA CÂMARAS” é a contratação pretendida.

3.2 A carga horária do curso é de 80h/a com certificado reconhecido pelo MEC.

3.3 O curso pretende dar segurança na aplicação da Lei 14.133 nas compras de acordo com realidades nas câmaras promovido por profissionais experientes na área.

3.4 O objetivo da realização do curso dos servidores do setor é aprender os principais pontos e estratégias essenciais para trabalhar com a Lei 14.133 com segurança e conformidade nas contratações.

3.5 Além disso o conteúdo programático do curso a ser ministrado abrange temas importantes como:





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Como realizar a pesquisa de preços conforme a Lei 14133;
- b) Fazer DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo técnico preliminar), TR (Termo de Referência) e Aviso de dispensa e Contrato;
- c) Como implantar processos eletrônicos;
- d) Como se posicionar e a resolver conflitos nas contratações;
- e) Como analisar/cheçar/examinar documentos dos processos para atuar de forma segura;

3.6 Ressalta-se que a capacitação será fornecida às servidoras que foram lotadas no setor de compras no corrente ano e propiciará maior domínio da Lei de Licitações.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

4.2 A contratante obriga-se a:

4.2.1 Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;

4.2.2 Realizar a inscrição do requerente no evento;

4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

4.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.2.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

4.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3 A contratada obriga-se a:

4.3.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 4.3.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6 Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.3.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A inscrição dos requerentes será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar aos inscritos todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.

5.3. Os requerentes deverão participar do curso e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, designado através de Portaria da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.8. O servidor designado para fiscalização do contrato verificará, dentre outras questões que julgar relevantes:

6.8.1 O efetivo cumprimento do cronograma;

6.8.2 A abordagem de todos os temas definidos no conteúdo programático;

6.8.3 O respeito a carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;

6.8.4 O emprego dos profissionais, detentores de notória especialização, mencionados na divulgação do evento;

6.8.5 A efetiva participação do servidor no curso/evento.

6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.11. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

6.12. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação deverá ser realizada através de procedimento de Inexigibilidade de Contratação, com base no Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

7.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3.6. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de cada inscrição é de R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais) totalizando em R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais) conforme relatório de pesquisa de preços.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme parecer do Setor de Contabilidade desta Casa, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.4800

Douglas da Silva dos Santos
Assistente Técnico da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6200-F255-EC93-6CF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS (CPF 080.XXX.XXX-52) em 05/09/2024 13:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6200-F255-EC93-6CF7>